



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

1 - OBJETO

Contratação de Empresa para plano de seguro de vida coletivo para cobertura dos estágios da Prefeitura Municipal de Guarujá por 12 (doze) meses para atender as Secretarias do Município de Guarujá, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa de Licitação conforme Lei 14.133/2021.

Tipo de licitação: Menor preço global

Forma de Contratação: Contrato Administrativo

Fonte de Recursos: Tesouro.

Código CATSER (comprasgov): 906

Quantidade: 500 vidas

Prazo de Vigência: 12 meses

Prorrogação: Possibilidade de até 60(sessenta) meses

2- JUSTIFICATIVA

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

O referido expediente trata-se de **Contratação de empresa para plano de seguro de vida coletivo para cobertura dos estágios da Prefeitura Municipal de Guarujá para atender as Secretarias do Município de Guarujá.**

Quanto ao **objeto** a ser licitado cumpre esclarecer que é de fundamental importância a efetivação desta contratação, **tendo em vista que o objeto em tela é fundamental para garantir o disposto no art. 5º, §1º, “IV”, c/c. Art. 09, “IV”, da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, prevê a contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, sendo de muita importância a devida aquisição para o bem do serviço público, e o não cumprimento ensejará em prejuízos pelo não atendimento do objeto contratado.**

Justifica-se a Contratação Direta por se tratar de um objeto que o valor não ultrapassa o que preconiza o artigo 75 II da lei 14.133/2021.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1– A quantidade média de vidas é 500 (quinhentas). O plano deve considerar: morte acidental



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referência

invalidez por acidente (total e parcial). Assim distribuído:

Secretaria	Estagiários
Gestão Administrativa	360
Advocacia Geral do Município	100
Educação	40

3.2– A cobertura deve ser no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerados para 01 cálculo.

4- FAIXAS ETÁRIA

4.1– A data de nascimento dos segurados titulares será encaminhada apenas a empresa vencedora;

4.2– Faixa etária dos segurados: a partir de 18 anos, sem limite de idade máxima.

5- COBERTURA

5.1– MORTE ACIDENTAL (M.A): pagamento de indenização (100%) no caso de morte do segurado por acidente.

5.2– INVALIDEZ POR ACIDENTE TOTAL E PARCIAL (I.P.A): pagamento de indenização (100%) em caso de invalidez definitiva, total ou parcial de membro, órgão, sentido ou função decorrente de acidente pessoal.

5.3– Em caso de morte do segurado, os beneficiários serão aqueles indicados pelo segurado;

5.4– Em casos de invalidez por acidente total e parcial, o beneficiário será o próprio segurado.

6- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3 - Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.1.4 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

6.2 A documentação relativa à habilitação técnica consistirá em:

6.2.1 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21;

6.2.2 A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

6.2.3.- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.4.- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.2.5- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.6- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

6.2.7- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.10 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeitos de negativas, tais como: certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.2.11 - Declaração de o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá em:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.4.1 , serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará:

7.1– A contratação decorrente desta licitação será formalizada com a emissão da respectiva apólice, que terá vigência de 12 (doze) meses.

7.2– A apólice deverá ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com base nas informações contidas na Relação de Estagiários a ser emitida pela Prefeitura de Guarujá com todos os dados necessários indicados pela Empresa vencedora e deverá ser entregue a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, cujo endereço consta do preâmbulo do presente edital.

7.3– A empresa vencedora providenciará em até 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, a remessa do CARTÃO PROPOSTA para cada segurado indicar o(s) seu(s) beneficiário(s). A Prefeitura de Guarujá enviará os cartões preenchidos à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias.

7.4– A empresa vencedora deverá emitir um certificado individual para cada segurado com todos os dados coberturas. Havendo qualquer alteração, este certificado deverá ser reemitido e reenviado.

7.5– O prazo mencionado no item 7.1 poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.6– A empresa vencedora poderá se opor a prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Prefeitura Municipal de Guarujá em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7.7– A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Prefeitura de Guarujá, não gerará a empresa vencedora a qualquer espécie de indenização.

8- FORMAS DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

demonstrativo detalhado de segurados.

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.3– Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Prefeitura de Guarujá:

- a) Multas previstas no presente Termo de referencia;
- b) Indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela empresa vencedora, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.
- d)

9- REAJUSTES DE PREÇOS

9.1- O preço unitário do prêmio devido pela Prefeitura de Guarujá será reajustado anualmente, com base na variação anual do IPCA;

9.2– A periodicidade anual, de que trata o item 7.1, será contada a partir da data da proposta, que será considerada a data de referência de preços;

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1– O plano comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda;

10.2– O segurado, a qualquer tempo, poderá expressamente substituir o(s) beneficiário(s) do seguro;

10.3– A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos documentos exigidos, para efetuar indenização das coberturas mencionadas neste anexo;

10.4– Pela apólice de seguro, a empresa vencedora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculos dos limites máximos das indenizações exigíveis;

10.5– A empresa vencedora deverá obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como a determinações do Instituto de Resseguros do Brasil e a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP;

10.6– Poderão ser efetuadas mensalmente inclusões e exclusões de estagiários, sem limite de idade e em



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

quaisquer condições de saúde. Os estagiários incluídos estarão assegurados automaticamente a partir da data da sua admissão. As inclusões serão formalizadas pela CONTRATANTE até o último dia do mês da admissão do estagiário fornecendo nome completo do segurado, CPF e data de nascimento;

10.7– O valor do prêmio correspondente será computado na fatura do mês da inclusão.

11- CONSORCIO

11.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do objeto. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

11.2 Justifica-se, ainda, que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.3 Portanto a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

12- PENALIDADES

12.1– Sanções Administrativas: Nos termos da legislação vigente, artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades amparadas por lei, pelo descumprimento do acordado conforme proposta apresentada.

- Advertência
- Multas

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

12.2.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

13- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações contratuais

13.1. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE.

13.1.2. Designar um responsável que esteja apto a responder pela execução dos serviços, bem como representá-lo junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

13.1.3. Prestar e executar todos os serviços ora propostos, de acordo com as normas e condições aqui previstas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.

13.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato.

13.1.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

13.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.

13.1.7. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência dos serviços ora propostos.

13.1.8. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações dos serviços propostos ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

13.1.9. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, abrangendo documentação, comunicações e quaisquer outras.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida no item 08;

13.2.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

13.2.4. Indicar funcionário para representa-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta avença, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Termo de Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios ao Município de Guarujá.



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Administrativa

Termo de Referencia

14.2. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da Fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

14.3 O MUNICÍPIO se obriga a:

Disponibilizar profissional específico, indicado pelo MUNICÍPIO, para acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da ata, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15- SECRETARIAS PARTICIPANTES

	ÓRGÃO	SECRETARIA	DOTAÇÃO
01	04.01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.4008.2005
02	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.122.4002.2010
03	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.1002.2032

16- ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 31 de janeiro de 2024.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Débora de Lima Lourenço	Luciano de Moraes Rocha
Pront. 11901	Pront. 5757